

FERNANDA LEOPOLDINA DUTRA BRANDANI TIISEL

Advogada especialista em direitos difusos e coletivos pelo COGEAE

Especialista pela USP-POLI em gestão e planejamento de cidades

Mestranda em direitos difusos e coletivos pela PUC-SP

MUNDIALIZAÇÃO DA ECONOMIA: IMPACTOS NO CONSUMO E NA VALORAÇÃO DO TRABALHO HUMANO

RESUMO

O artigo aborda o cenário geral da mundialização da economia. Levanta os aspectos relacionados ao sistema financeiro, ao trabalho e ao consumo no contexto da mundialização. Passando por temas da formação do sistema financeiro atual, com destaque para as chamadas bolhas e para a atuação do G20 na crise de 2008. Trata da mundialização do direito do trabalho, com ênfase nas leis que buscam a erradicação do trabalho escravo. E trata dos impactos da mundialização do consumidor. Por fim, destaca a importância da atuação nacional no G20 e critérios de suma importância no contexto da mundialização para a valoração do trabalho e para um consumo mais consciente.

Palavras-Chave: Mundialização; Economia; Trabalho; Consumo

GLOBALIZATION OF THE ECONOMY: IMPACTS IN CONSUMPTION AND IN VALUATION OF HUMAN LABOR

ABSTRACT

The article addresses the general scenario of the globalization of the economy. It raises issues related to the financial system, work and consumption in the context of globalization. Moving on to the themes of the formation of the current financial system, especially the so-called bubbles and the G20's actions in the 2008 crisis. It deals with the globalization of labor law, with emphasis on laws that seek to eradicate slave labor. It addresses the impacts of consumer globalization. Finally, it highlights the importance of national action in the G20 and the most important criteria in the context of globalization for the valuation of work and for a more conscious consumption.

Keywords: Globalization; Economy; Job; Consumption

INTRODUÇÃO

Inicialmente, é necessário considerar que a mundialização é um processo de evolução da economia com profundas repercuções sociais, trazidas essencialmente no crescimento das exportações de capitais e na divisão internacional do trabalho, a qual assume atualmente a forma de deslocalização das unidades de produção e que abrange quase todos os países do mundo.

Não há como negar que as transformações, diretamente ligadas à evolução econômica mundial, trouxeram mudanças dimensionadas pelas reestruturações empreendidas no processo produtivo por meio da constituição das formas de produção flexíveis, da inovação científica dada ao processo tecnológico aplicado aos processos produtivos, dos novos modelos de gerenciamento da organização do trabalho.

Nessa linha, assim entende David Harvey:

O padrão de acumulação flexível é caracterizado, por setores da produção inteiramente renovados, por diferentes maneiras de fornecimento de serviços financeiros, novos mercados e, sobretudo, por taxas altamente intensificadas de inovações comercial, tecnológica e de organização, sendo marcada, portanto, por um confronto com a rigidez do 'fordismo'¹.

Por outro lado, globalização é a demonstração atual da sociedade, do ponto de vista mundial, com o crescimento fortíssimo do setor capitalista, que visa à ideologia neoliberal, ou melhor, sem figura estatal intervindo na economia. É o crescimento da independência de todos os povos e a junção de todos os países, como se todos estivéssemos interligados.

¹ HARVEY, David. *Condição pós-moderna*. São Paulo: Edições Loyola, 2004.

Globalização é a maneira como a sociedade atual, etiquetada de “aldeia global” (IANNI, 1990), está condicionada pelo poder econômico. Ou seja, é uma certa fase da mundialização mas com uma certa especificidade e que se caracteriza pelo reforço da **ideologia neoliberal**, pelo aumento do capital fictício até níveis nunca anteriormente atingidos, num contexto de articulação e mundialização acelerada dos mercados financeiros e pela adoção de políticas econômicas, nacionais e internacionais, que reforçam o papel das multinacionais.²

Historicamente há três grandes ocorrências no tocante à globalização:

- a) Império Romano: através da força se buscava formação do império;
- b) Grandes descobertas: que ocorram entre os séculos XIV e XV, período em que desvendaram-se novos continentes e foi aberto o caminho da Índia e da China;
- c) Século XIX: logo após as Guerras Napoleônicas, quando ocorreu a colonização europeia da África e da Ásia.

O fato é que a mundialização atual das economias tem um efeito negativo, tanto sobre as economias, como sobre as sociedades e as condições de vida e o meio ambiente. Tal situação decorre do desaparecimento das fronteiras nacionais – uma vez que os governos não possuem o controle no tocante aos movimentos do capital internacional, deixando, via de consequência, de deter o controle sobre a política econômica interna -; bem como dos choques das deslocalizações – em vista do desemprego nos países desenvolvidos e a transferência da mão de obra a países com custo muito mais acessível, o que se conhece como a utilização da “mão de obra barata”.

O resultado é que as empresas que produzem nacionalmente, não possuem condições de competir no mercado e acabam por fechar. Neste esteio, há que se concluir que, além do ponto de vista positivo, dado ao conceito acima mencionado,

² HALL, Stuart. *Globalização. Identidade Cultural na Pós-modernidade*. São Paulo: MODERNA, 1990.

não há como negar que a mundialização do mercado trouxe efeitos negativos à sociedade mundial, englobando, dentre outros, a figura do crescimento sem emprego, o empobrecimento, as crises financeiras e a deterioração do meio ambiente, como será tratado nos próximos capítulos.

1 SISTEMA FINANCEIRO MUNDIAL

O quarto de século que se seguiu ao desmoronamento do Sistema Bretton Woods de taxas de câmbio fixas, mas ajustáveis, assistiu a um movimento incessante em direção a moedas flutuantes. De acordo com Barry Eichengreen³, até 1970 não se falou em câmbio flutuante, exceto como um expediente temporário em circunstâncias extraordinárias. Mas em 1984 cerca de um quarto dos países membros do FMI já tinham adotado taxas flutuantes. No final de 1994 a proporção dos países que operavam sistemas com taxas administradas e de flutuação independente tinha crescido para mais de 50%.

Essa tendência para taxas de câmbio mais flexíveis, que caracterizou o pós-guerra, é uma consequência direta da crescente mobilidade internacional do capital. Após a Segunda Guerra Mundial os mercados de capital internacionais se acalmaram. A lembrança da crise internacional da dívida na década de 30 e o fato de não terem sido ainda solucionados os problemas de inadimplência envolvendo emissões de títulos de dívida externa desestimulavam os investidores a voltar seus olhos para o exterior. Além disso, a manutenção de controles de capital tinha sido autorizada nos Artigos de Acordo negociados em Bretton Woods para conciliar a estabilidade do câmbio com outros objetivos: no curto prazo, programas conjuntos de reconstrução no pós-guerra; a longo prazo, a busca do pleno emprego.

Os controles sobre os movimentos do capital eram também considerados necessários para a reconstrução do comércio internacional. Se movimentos voláteis de capital desestabilizassem as moedas, os governos as defenderiam elevando as tarifas e reduzindo as quotas de importação. Se determinados países desvalorizassem suas moedas, seus vizinhos retaliariam reajustando suas próprias tarifas e quotas. A lição aprendida na década de 30 foi que a instabilidade monetária

³ EICHENGREEN, Barry. *A Globalização do Capital - Uma História do Sistema Monetário Internacional*. São Paulo: Editora 34, 2000, p. 249.

era incompatível com um sistema multilateral de livre comércio internacional. Na mesma medida em que a recuperação do comércio era necessária para a restauração da prosperidade e do crescimento globais, também o eram a estabilidade das moedas e, consequentemente, os limites aos fluxos de capital.

Mas a combinação de livre comércio e restrições financeiras não era dinamicamente estável. Depois da restauração da conversibilidade dos balanços de pagamentos, no final da década de 50⁴, os governos descobriram como era difícil verificar se uma determinada compra de dívidas estrangeiras tinha sido realizada para fins relacionados ao comércio, e não com objetivos de especulação monetária. E na medida em que as transações internacionais foram sendo liberalizadas tornou-se impossível manter os mercados internos rigorosamente regulados.

A mesma dinâmica instável é evidente na evolução do Sistema Monetário Europeu, construído pelos membros da Comunidade Europeia depois do colapso de Bretton Woods. A estabilidade do câmbio era considerada necessária para o perfeito funcionamento da união aduaneira europeia e para a criação de um mercado europeu verdadeiramente integrado. Para dar suporte à estabilidade do câmbio entre os países europeus, os controles de capital foram mantidos quando o SME (Social Market Economy) foi instituído⁵. Os controles davam autonomia à política interna e uma folga para a organização de realinhamentos.

Uma consequência da inesperada capacidade de recuperação do mercado foi, conforme cita Barry Eichengreen⁶, a adoção de taxas de câmbio mais flexíveis ocorrida após 1971.

A criação da OMC (Organização Mundial do Comércio) resultou de longas e árduas negociações, iniciadas quando o desfecho da Segunda Guerra Mundial já consistia fato irreversível, simbolizadas pela Conferência de Bretton Woods, conforme nos ensina José Cretella Neto⁷, realizada em 1944, visando à reconstrução da ordem financeira, econômica e política internacional, conforme planejada pelas potências vencedoras do conflito. Embora a concepção original fosse a de criar três organizações intergovernamentais – o Fundo Monetário

⁴ *Idem, Ibidem*, p. 251.

⁵ *Idem, Ibidem*, p. 252.

⁶ *Idem, Ibidem*, p. 253.

⁷ CRETELLA NETO, José. *Direito Processual na Organização Mundial do Comércio - OMC*. Rio de Janeiro. Editora Forense, 2003, p. 02.

Internacional (FMI), o Banco Mundial (BIRD) e a Organização Internacional do Comércio (OIC) – apenas as duas primeiras instituições prosperaram. Do esforço, frustrado pelo Congresso dos EUA, para estabelecer a OIC, que jamais viu a luz do dia, resultou apenas um tratado, o GATT (*General Agreement on Tariffs and Trade*) firmado em 30.10.1947 em Genebra, por 23 países, ou Partes-Contratantes, que entrou em vigor em 01.01.1948. O objetivo do chamado GATT-1947 era a liberação do comércio internacional, com fundamento em normas jurídicas estáveis e também no princípio da cooperação entre Estados, um dos pilares do moderno Direito Internacional.

A noção de livre comércio é muitas vezes associada a um jogo de ganhadores (os algozes capitalistas) versus perdedores (as vítimas dos primeiros, os países mais pobres), existindo mesmo quem encare sua defesa como algo politicamente incorreto.

Enfatiza-se que a OMC difere das demais organizações de Bretton Woods, concebidas, em princípio, para exercer funções regulatórias de fluxos de capitais, mas também para administrar crescentes ativos. Já a OMC, nas palavras de José Cretella Neto⁸, tem por ativos principais não seus recursos, mas suas normas, razão pela qual os membros se esforçam por manter a sólida credibilidade *erga omnes* da organização.

O novo Direito Econômico Internacional, sobre o qual se funda a OMC, exige a promoção de normas de colaboração mútua entre os membros, negociadas durante a Rodada Uruguai, lançando mão das chamadas *confidence building measures*⁹, e que repousam em importantes pilares: a elevação dos níveis de vida, o pleno emprego, a elevação constante das receitas reais e demanda efetiva.

Além disso, o aumento da produção e do comércio de bens e serviços, permitindo ao mesmo tempo a utilização ótima dos recursos mundiais, em conformidade com o objetivo de um desenvolvimento sustentável, buscando proteger e preservar o meio ambiente, e incrementar os meios para fazê-lo, de maneira compatível com as necessidades e interesses dos países segundo os diferentes níveis de desenvolvimento econômico.

⁸ *Idem, Ibidem*, p. 17.

⁹ Conjunto de técnicas de gestão inerentes à implementação e o respeito aos tratados internacionais destinados a promover a interdependência dos interesses comuns das partes contratantes.

Da mesma forma, reconhecem como objetivo, a obtenção pelos países em desenvolvimento, especialmente os de menor desenvolvimento relativo, de uma parte do incremento do comércio internacional que corresponda às necessidades de seu desenvolvimento econômico.

1.1 A Reforma do Sistema Financeiro Global

A prosperidade do mundo tem aumentado de forma ilimitada pelo crescimento das relações econômicas internacionais – comércio de bens e serviços e migração de mão de obra, capital e ideias em todo o planeta. O princípio da vantagem comparativa sugere que a riqueza das nações aumenta nos países que se especializam nas atividades econômicas que apresentam baixos custos de oportunidade. No entanto, toda essa atividade econômica deve ser financiada, e a estabilidade do sistema financeiro mundial é essencial para o crescimento contínuo do comércio mundial. Isso é complicado, porque a maioria das nações tem sua própria moeda e as regras e normas que regulam as transações financeiras variam muito entre os países.

Nesse contexto, a Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE) começou a reunir informações econômicas padronizadas sobre os principais países industrializados e acabou incluindo nações da Ásia e da América Latina, além da Europa e da América do Norte. Mais importante foi o Tratado de Roma, assinado em 1957, criando a Comunidade Econômica Europeia (Mercado Comum), que passou de uma união aduaneira entre seis países em 1958 para um grupo de 27 nações que integrou grande parte de sua estrutura econômica na atual União Europeia¹⁰, inclusive uma moeda comum usada em mais de metade da região (o Euro) e um Banco Central da UE.

O esforço europeu tem sido imitado em outros lugares em escala muito menor, com nações da Ásia, da África e da América Latina avançando na integração regional de suas economias. O Banco Asiático de Desenvolvimento, por exemplo, é uma instituição com cerca de 40 países, projetada para promover a criação e o livre fluxo de capital em uma importante região do mundo (tendo fornecido mais de US\$

¹⁰ EMBAIXADA AMERICANA. <http://www.embaixadaamericana.org.br/HTML/ijee0509p/vedder.htm>

10 bilhões em empréstimos em 2008), enquanto o Acordo de Livre Comércio da América do Norte (Nafta, de 1994) estendeu o enfoque da união aduaneira para as Américas.

O sistema financeiro global em transformação tem sido tanto causa como consequência do rápido crescimento da globalização. Para a maioria das nações, o comércio internacional envolve uma porção muito maior de sua produção do que uma ou duas gerações atrás. O fluxo internacional de capitais cresceu extraordinariamente.

Além disso, instituições como o FMI e o Banco Mundial têm sido essenciais, tanto em termos de financiamento de necessidades de desenvolvimento de longo prazo como na estabilização dos instáveis sistemas financeiros. Dois exemplos dignos de nota são a crise financeira de 1998 que começou na Ásia, mas terminou se espalhando, principalmente para a Rússia, e a crise mundial de 2008 que causou tensão significativa sobre as instituições financeiras e as economias do mundo todo. Em ambos os casos, o FMI e o Banco Mundial realizaram importantes injeções financeiras em países afetados como a Tailândia e a Rússia. O braço de desenvolvimento do Banco Mundial fornece empréstimos facilitados de cerca de US\$10 bilhões anualmente, por exemplo. Além disso, presidentes de bancos centrais e ministros da fazenda de grandes nações têm se reunido e coordenado o fornecimento de crédito para diminuir o pânico e o possível colapso dos principais bancos, companhias de seguro e outras instituições financeiras.

À medida que cresce a interação econômica e financeira internacional, a necessidade de regras coordenadas de comportamento torna-se cada vez maior – normas contábeis uniformes, padrões internacionais de conduta lícita, disposições para empréstimos de emergência, etc. Sem dúvida, as instituições existentes continuarão se transformando, talvez em uma nova organização de proteção que inclua todas as facetas da regulamentação financeira.

1.2 Bolhas e Supostas Bolhas

Uma bolha econômica pode ocorrer quando o preço de um ativo aumenta bem mais do que seu valor real. A suposição é de que o próximo comprador pagará um preço ainda mais alto pelo ativo. Bolhas podem ser desencadeadas por fenômenos inexplicáveis (modismos ou manias) ou provocadas por ações manipuladoras de indivíduos ou empresas¹¹.

Nos remetemos a alguns exemplos de Bolhas ao longo do tempo: a) No auge da mania das tulipas holandesas em fevereiro de 1637, os contratos de futuros venderam mais de dez vezes o rendimento anual de um artesão habilidoso; b) Durante a mania das ferrovias britânicas nos anos 1840, a recém-emergente classe média investiu suas economias em prováveis companhias ferroviárias; muitos perderam tudo quando a bolha explodiu; c) O mercado especulador de gibis alcançou um ponto de saturação no início da década de 1990 e finalmente desmoronou entre 1993 e 1997; d) A crise financeira asiática em 1997, grandes volumes de crédito foram disponibilizados, criando um *boom* imobiliário e promovendo a alta dos preços dos ativos a um nível insustentável.

1.3 O G20: Possibilidades e Limitações

No término do ano de 2008, espalhou-se pelo mundo uma terrível crise financeira que teve inicio nos Estados Unidos. Vários países da Europa ocidental já vinham sendo afetados pelo colapso do mercado de hipotecas nos Estados Unidos desde o ano anterior. A quebra do banco de investimento Lehman Brothers¹², gerou ondas de choque que atingiram um largo conjunto de economias desenvolvidas e emergentes, inclusive o Brasil.

Neste contexto surge o G20, da perplexidade com o agravamento contínuo e acelerado de uma crise que poucos acreditavam pudesse crescer além dos limites do setor inicialmente atingido, financiamento habitacional americano a famílias de

¹¹ EMBAIXADA AMERICANA. <http://www.embaixadaamericana.org.br/HTML/ijee0509p/timeline.htm>

¹² IPEA, Brasília, 2012, p. 16.

http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_transformacoes_sitfinanceiro_v01.pdf.

baixa renda. Esta crise setorial era conhecida pelo menos desde o primeiro semestre de 2007, mas autoridades públicas americanas se revezaram na função de tranquilizar a população de seu país, e do mundo, com relação à possibilidade de contágio para a economia como um todo.

Com a crise financeira, ao tornar-se global, mostrou-se evidente a necessidade de definição de um fórum de coordenação de políticas econômicas de controle de danos e combate à crise, de modo a evitar que países buscassem aquelas saídas individuais que ajudaram a tornar a crise de 1930 em uma catástrofe internacional¹³.

Os fóruns internacionais, como o Fundo Monetário Internacional (FMI) ou a Organização das Nações Unidas (ONU), também não pareciam promissores, pelo grande número de membros com direito a voz, o que se acreditava que poderia inviabilizar a identificação e a discussão de soluções eficazes para enfrentar a crise. É nesse cenário que o G20, um agrupamento de representantes de países criado em 1999, surgiu como uma tábua de salvação.

Para que o G20 conseguisse responder ao desafio que lhe foi colocado, sua natureza, escopo e horizontes tiveram de ser dramaticamente alterados. Em uma primeira avaliação, a ativação do G20 parece ter sido uma decisão acertada, pelo menos do ponto de vista de articulação de políticas de combate à crise.

Passada a fase de emergência, em que quase todas as principais economias do mundo pareciam ameaçadas de submersão financeira de 2008, o G20 ampliou seu leque de interesses e reduziu sua eficácia.

O G20 resultou de uma tentativa de impedir a desintegração do sistema que emergiu no período posterior ao colapso do regime cambial de Bretton Woods. Em particular, buscava salvar o FMI, cuja eficácia seria irremediavelmente comprometida se os principais países em desenvolvimento deixassem de considerá-lo uma fonte alternativa de financiamento em situações de crise. Os países desenvolvidos não mais precisavam do FMI para coordenar suas políticas, podendo debater seus problemas em ambientes fechados como os do G8. Entretanto o FMI ainda era necessário para manter a disciplina entre os restantes, emergentes e menos desenvolvidos.

¹³ *Ibidem*, p. 17.

Criado no âmbito da representação no FMI, o G20 refletia os horizontes (e parâmetros, por assim dizer, culturais) dessa representação, basicamente constituída de ministros de finanças e presidentes de bancos centrais. O escopo de suas discussões era, por sua vez, limitado pelo mandato dessas autoridades.

A reforma dos sistemas financeiros nacionais e internacionais, com especial destaque para a implantação de mudanças na regulamentação financeira, tem sido o tema central dos debates no âmbito do G20, e é onde se pode melhor avaliar sua eventual eficácia, tanto quanto seus limites.

Na área financeira, o G20 praticamente herdou as funções anteriormente atribuídas ao G08. Por iniciativa do G20, algumas instâncias ou instituições reguladoras internacionais ampliaram o seu rol de membros para incluir os países emergentes participantes do grupo, como foi o caso do Conselho de Estabilidade Financeira e do Comitê da Basileia para Supervisão Bancária¹⁴. Em outros casos, o G20 valeu-se de seu peso em instituições como o FMI para praticamente ditar regras e impor modificações no seu modo de operação, como no caso da mudança dos pesos atribuídos aos votos de um pequeno grupo de países emergentes na operação do Comitê Monetário e Financeiro, que fixa estratégias para as instituições de Bretton Woods.

2 MUNDIALIZAÇÃO NO DIREITO DO TRABALHO: VALORAÇÃO DO TRABALHO HUMANO, ATIVIDADE ECONÔMICA INFORMAL E TRABALHO ESCRAVO

Antes de tudo, há que se destacar que o direito do trabalho se interessa pelo aspecto da justiça social, desencadeando a figura da solidariedade e da cooperação que se manifestam nos Direitos Humanos internacionalmente reconhecidos, cuja relação com o mundo do trabalho tem se estudado.

A liberação do comércio, por exemplo, pode efetuar-se de modo mais gradual e seletivo combinada com programas que ajudem aos produtores a adaptar-se às novas oportunidades de comércio.

¹⁴ *Idem, Ibidem.*

Esses programas incrementariam a capacidade dos sistemas de formação para satisfazer a demanda por novos produtos e melhorar o acesso ao crédito das pequenas e médias empresas. O resultado seria evitar os erros de gestão macroeconômica que produzem contratações injustificadas da produção e que podem provocar novas crises de dívida e de mudança de câmbio.

Assim, dúvida não há de que é indispensável a reforma do mercado para que haja o crescimento da oportunidade de emprego e, concomitantemente, a redução da pobreza; apesar de não ser provavelmente suficiente, pois, sobretudo nos países de muita pobreza e desigualdade, cabe complementar as reformas do mercado com outras de caráter redistributivo, concebidas com a finalidade de ajudar os pobres a aproveitar novas oportunidades econômicas.

Por conseguinte, deve haver um maior esforço para estabelecer e desenvolver as infraestruturas rurais, os planos de crédito, os serviços de extensão e os programas de obras públicas. Onde o regime de terra é muito desigual deve haver uma maior celeridade no que diz respeito à reforma agrária.

A dignidade do trabalhador, que é uma das expressões da dignidade da pessoa humana, reflete-se, dentre outros aspectos, na remuneração adequada, nas condições ideais (mínimo aceitáveis) para o exercício de cada ofício ou profissão e na jornada de trabalho legalmente permitida.

Não é somente criar empregos, mas criar empregos que permitam que o trabalhador possa desenvolver suas atividades dentro dos limites da dignidade constitucionalmente garantida, com mais qualidade de vida e com menos riscos.

Por outro lado, o subemprego é uma faceta da negociação do direito do trabalho. O empregado sem carteira assinada, sem direitos sociais, sem treinamento ou capacitação, sofre violação à sua dignidade e implica, em muitas situações, em uma concorrência desleal para com os empresários que têm seus custos elevados em função do cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Com efeito, há de se considerar que a valoração do trabalho humano é um dos fundamentos da ordem econômica, trazendo implicações diretas ao Estado e ao setor produtivo, ao passo que valorizar o trabalho humano não significa apenas criar empregos. Para o doutrinador Josué Lafayete, valoração do trabalho humano é

assim definida: “É exigir a criação de empregos, sob o arcabouço da dignidade do trabalhador”¹⁵.

Portanto, como forma de sanar o sério problema ligado à mão de obra barata, há de se destacar que empresas e entidades signatárias do Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo lançaram em 19 de novembro de 2013, um instituto próprio, para ampliar a promoção de condições dignas para a mão de obra empregada nas cadeias de produção, no Brasil e no exterior. Batizado de InPacto (Instituto do Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo), o novo organismo é fruto de mais de oito anos de trabalho liderado por uma parceria entre o Instituto Ethos, a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o Observatório Social e a ONG Repórter Brasil.

Essas entidades convidaram, em 2005, empresas e organizações da sociedade civil para se unirem no enfrentamento à dura realidade de pessoas escravizadas e submetidas a abusos na fabricação de bens de consumo ou na agropecuária nacional.

Importante considerar que todas as companhias que aderem ao pacto aqui em destaque se comprometem a monitorar seus fornecedores e a romper contratos nas situações em que forem encontradas condições insalubres de trabalho, além de contribuir para a recolocação de trabalhadores resgatados da escravidão e com campanhas de prevenção entre os públicos vulneráveis ao aliciamento.

“Os esforços brasileiros pela erradicação do trabalho escravo são uma referência internacional e ganharam repercussão mundial. O Pacto avançou com formas criativas e inovadoras. Estamos à frente, mas temos muito a fazer ainda”, salientou Luiz Machado, da OIT¹⁶.

¹⁵ PETTER, Lafayete Josué. *Princípios Constitucionais da Ordem Econômica: o significado e o alcance do art. 170 da Constituição Federal*. São Paulo: RT, 2005, p.153.

¹⁶ ONU. <http://www.onu.org.br/com-apoio-da-onu-instituto-contra-o-trabalho-escravo-e-lancado-no-brasil/>.

2.1 Os Aspectos Legais Acerca da Proibição da Mão de Obra Escrava:

Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948):

Artigo IV – Ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas.

ONU – Convenção Suplementar sobre Práticas análogas à Escravidão (promulgada pelo Decreto nº 58.563 de 1966) proíbe a escravidão por dívida:

O estado e a condição resultante do fato de que um devedor tenha se comprometido a fornecer, em garantia de uma dívida, seus serviços pessoais ou de alguém sobre o qual tenha autoridade, se o valor desses serviços não for equitativamente avaliado no ato da liquidação da dívida, ou se a duração desses serviços não for limitada, nem sua natureza definida.

E ainda outras formas de servidão:

A condição de qualquer um que seja obrigado pela lei, pelo costume ou por um acordo, a viver e trabalhar numa terra pertencente a outra pessoa e a fornecer a essa outra pessoa, contra remuneração ou gratuitamente, determinados serviços, sem poder mudar sua condição.

Convenção 29 da OIT:

Art.2º - Para fins da presente convenção, a expressão “trabalho forçado ou obrigatório” designará todo trabalho ou serviço exigido de um indivíduo sob ameaça de qualquer penalidade e para o qual ele não se ofereceu de espontânea vontade.

Dúvida não há que a análise dos Tratados e Convenções deixa clara a intenção das organizações internacionais, em extinguir o trabalho forçado e a

escravidão, e ainda, demonstrar a preocupação que seus Estados-Membros não permitam a adoção desse regime de trabalho.

No âmbito nacional destaca-se o art. 5º da Constituição Federal e o art. 149 do Código Penal.

Constituição Federal/88:

Art. 5º

III – ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XLVII – não haverá penas: alínea “c”- de trabalhos forçados.

Código Penal, art. 149 (alterado pela lei 10.803/03):

Reducir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto.

Pena – reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena corresponde à violência.

§1º. Nas mesmas penas incorre quem:

I – cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador com fim de retê-lo no local de trabalho;

II – mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com fim de retê-lo no local de trabalho.

§2º. A pena é aumentada de metade, se o crime é cometido:

I – contra, criança ou adolescente;

II – por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem.

Em vista do acima exposto, inegável concluir que a informatização e a mecanização são consequências inevitáveis do progresso. A atividade bancária no Brasil é exemplo de como a informatização pode acarretar um volume elevado de eliminação de postos de trabalho, com máquinas substituindo os bancários.

Contudo, cabe ao Estado e à intervenção privada implementar soluções que não coloquem em risco o fundamento da dignidade constitucionalmente garantida, com mais qualidade de vida e com menos riscos.

3 MUNDIALIZAÇÃO DO CONSUMIDOR: IMPACTOS NO CONSUMO

Um dos maiores impactos das trocas globais na atualidade diz respeito às mudanças nos hábitos de consumo. É indiscutível o fato de o consumidor ter deixado de ser nacional e se tornado mundial.

Na verdade, uma das primeiras formas de aceleração e alteração do consumo se deu com a urbanização da sociedade, ao passo que novas necessidades foram criadas no cotidiano dos cidadãos. As vitrines passaram a definir a cidade, sendo que, atualmente, novas lojas são abertas e, através da internet, são lançados ao varejo, com novos produtos e, a partir de então, novas maneiras de consumir são introduzidas.

Com efeito, a mídia global manipula as reais necessidades do cidadão, ao passo que sua linguagem, ao desenvolver o trivial, o banal, no cotidiano, provoca um distanciamento dos reais valores. Na sociedade de consumo atual, o cidadão foi reduzido a consumidor, sendo que o sujeito perde a sua identidade. O lazer, por exemplo, pode se apresentar como o libertador, o extraordinário, mas é também o altamente dirigido e programado.

Portanto, passar a entender a produção do espaço urbano brasileiro, na perspectiva das relações de consumo e a multiplicidade de suas formas, é o grande desafio na atualidade. Isso pelo fato de a globalização ser um processo em construção e, a cada momento, provocar novas transformações nos hábitos de compras.

Uma das primeiras reivindicações do homem no seu acesso ao bem-estar é a de que alguém se preocupe com seus desejos, com formulá-los e imaginá-los diante de seus próprios olhos (...). A publicidade desempenha essa função fútil, regressiva, inessencial, mas, com isso, tanto mais profundamente exigida¹⁷.

Ao grande aumento de produtividade conseguido pelas novas tecnologias e organização da produção de bens e serviços corresponde a necessidade de vendê-los, pois é na dinâmica produção/consumo/produção que o capital se amplia. Por isso, juntamente com esse processo, e guardando estreita relação com ele, vem se tornando cada vez mais intenso o apelo às pessoas para que consumam.

As novas formas do dinheiro, como os cartões eletrônicos, com os quais se pode fazer movimentação financeira em qualquer lugar, o desenvolvimento do crédito, do marketing e da indústria cultural permitem comercializar e prestar serviços globalmente, de modo que a produção, realizada nos lugares escolhidos, seja distribuída para o mundo. É o caso dos produtos feitos nos países asiáticos que nos últimos anos entraram no mercado brasileiro.

Em vista do acima exposto, há de se considerar que se faz necessário às sociedades globais, sobretudo as mega desenvolvidas, redefinirem um novo papel para o consumo, redirecionando o consumo para caminhos menos danosos, ou melhor, dentro de limites claramente definidos sob vários aspectos. Vejamos:

- **Do ponto de vista ambiental**: estabelecendo níveis obrigatórios de teores de reciclagem, com o uso racional das florestas associado à sua taxa de renovação. Criação de leis e fiscalizações rígidas que estabeleçam a "devolução" de produtos e resíduos e responsabilidade dos fabricantes que os criaram, com a preocupação quanto aos impactos no meio ambiente, capacidades de recuperação dos biomas naturais frente aos impactos;

- **Do ponto de vista legal da informação**: proporcionar aos consumidores informações sobre o seu consumo como as matérias-primas utilizadas, se

¹⁷ BAUDRILLARD, J. *O Sistema dos Objetos*. São Paulo: Perspectiva, 1989, p. 183.

renováveis ou não e em que tempo e, ainda, sobre os perigos quanto ao uso de determinado produto para o individuo;

- **Do ponto de vista Governamental**: incentivos por parte dos Governos facilitando às empresas ofertarem produtos e serviços que atendem às reais necessidades da pessoa. Incentivos para desenvolvimento de tecnologias limpas e sistemas de fiscalização mais eficientes quanto à produção de bens de consumo, para que este seja economicamente, socialmente e ambientalmente equilibrado;

- **Do ponto de vista social**: que as sociedades criem uma ética do consumo onde seja priorizado o atendimento das necessidades básicas de todos. Que todos tenham acesso a alimentos saudáveis, água potável e barata, saneamento adequado, lazer, saúde preventiva e curativa satisfatórias, segurança pública. Que haja a utilização de fontes de energias limpas e modernas, livrando-se das armadilhas do ganhar e gastar e, sobretudo, que haja educação para todos.

Um pensamento ecológico, nos força a expandir nosso horizonte de tempo. Enquanto os economistas estão habituados a raciocinar em termos de anos, no máximo em décadas, a escala de tempo da ecologia se amplia para séculos e milênios. Simultaneamente, é necessário observar como nossas ações afetam locais distantes de onde acontecem, em muitos casos implicando todo o planeta ou até mesmo a biosfera¹⁸.

Enfim, que seja possível o desenvolvimento de uma nova sociedade que não seja somente a "moderna" ou do consumo, mas sim a sociedade de respeito à mãe-terra, ao planeta onde se habitar, que valorize as diferenças de qualquer natureza, mais, sobretudo, garanta a sustentabilidade sadias das populações de seres vivos, atuais e gerações futuras, tal como é previsto constitucionalmente.

¹⁸ SACHS, Ignacy. Caminhos para o desenvolvimento sustentável. Rio de Janeiro: Garamond, 2000, p. 50.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Muitas expectativas cercaram a evolução do G20 para principal fórum internacional, em novembro de 2008. Especialmente para os países emergentes mais importantes, isso foi visto como um reconhecimento da importância que estes países assumiram no cenário internacional, um passo em um processo mais longo e profundo de reformulação das regras de relacionamento político e econômico entre as nações. Nesse sentido, a oportunidade de participação no G20 não poderia ser desprezada.

No entanto, como um fórum para a consideração de interesses mais amplos e visões mais variadas que aqueles reconhecidas, por exemplo, em agrupamentos mais restritos, como o G8, o G20 apresenta várias insuficiências. Por esta razão, países como o Brasil não devem deixar de fazer sua voz ser ouvida em grupos como o G20, mas devem procurar também manter ou iniciar atividade intensas seja em fóruns mais amplos, como, por exemplo, as Nações Unidas, ou mais restritos, como os diversos grupos de países emergentes e em desenvolvimento dos quais o país faz parte, como, por exemplo o Comitê da Basileia. Apenas devem ser evitadas aquelas instituições cuja afiliação implica compromissos institucionais definidos, como é o caso da OCDE.

A voz brasileira deve ser atuante, aqui como em outros fóruns, mas as esperanças e as expectativas devem se voltar para outros locais, inclusive para o exercício pleno de sua autonomia na definição e implementação de políticas que correspondam ao interesse nacional.

A questão da distribuição das perdas e dos ganhos econômicos da globalização permanece um assunto inteiramente separado e deve ser encaminhada como uma questão posterior e extremamente relevante. Há evidência significativa de que a mundialização da economia tem levado prosperidade a muitas áreas diferentes do globo. Uma pobreza generalizada dominava o mundo alguns séculos atrás; havia apenas alguns raros bolsões de riqueza. Para superar essa penúria, inter-relações econômicas extensivas e tecnologia moderna foram e continuam sendo uma influência crucial. O que tem ocorrido na Europa, América, Japão e Extremo Oriente é uma mensagem importante para todas as outras regiões, e não

podemos ir muito longe na compreensão da natureza da globalização e da mundialização hoje sem antes reconhecer os frutos positivos dos contatos econômicos globais¹⁹.

Devemos nos atentar para alguns critérios de suma importância diante da mundialização da economia em face do consumo e da valoração do trabalho humano, quais são: o alcance de um patamar razoável de homogeneidade social; distribuição de renda justa; emprego pleno e/ou autônomo com qualidade de vida decente; igualdade no acesso aos recursos e serviços sociais; desenvolvimento econômico inter setorial equilibrado; capacidade de modernização contínua dos instrumentos de produção; razoável nível de autonomia na pesquisa científica e tecnológica. Do ponto de vista da política global nos aspectos da eficácia do sistema de prevenção de guerras da ONU, na garantia da paz e na promoção da cooperação internacional; o controle institucional efetivo do sistema internacional financeiro e de negócios e, por fim, sistema efetivo de cooperação científica e tecnológica internacional e eliminação parcial do caráter de *commodity* da ciência e tecnologia, também como propriedade da herança comum da humanidade²⁰.

REFERÊNCIAS

BAUDRILLARD, J. *O Sistema dos Objetos*. São Paulo: Perspectiva, 1989.

CRETELLA NETO, José. *Direito Processual na Organização Mundial do Comércio - OMC*. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2003.

_____. *Empresa Transnacional e o Direito Internacional: um exame do tema à luz da lobalização*. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

EICHENGREEN, Barry. *A Globalização do Capital - Uma História do Sistema Monetário Internacional*, São Paulo: Editora 34, 2000.

¹⁹ SEN, Amartya. *As pessoas em primeiro lugar - A ética do desenvolvimento e os problemas do mundo globalizado*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010, p. 22.

²⁰ SACHS, Ignacy. *Caminhos para o desenvolvimento sustentável*. Rio de Janeiro: Garamond, 2000, p.87.

EMBAIXADA AMERICANA -

<http://www.embaixadaamericana.org.br/HTML/ijee0509p/timeline.htm>

HARVEY, David. *Condição pós-moderna*. São Paulo: Edições Loyola, 2004.

HALL, Stuart. *Globalização. Identidade Cultural na Pós-modernidade*. São Paulo: Moderna, 1990.

IPEA, Brasília, 2012.

http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_transformacoes_sitfinanceiro_vol01.pdf

JORNAL DO COMÉRCIO. *Jornal de economia e negócio do RS*.

www.jornaldocomercio.com.

ONU

<http://www.onu.org.br/com-apoio-da-onu-instituto-contra-o-trabalho-escravo-e-lancado-no-brasil/>.

PETTER, Lafayete Josué. *Princípios Constitucionais da Ordem Econômica: o significado e o alcance do art. 170 da Constituição Federal*. São Paulo: RT, 2005.

SACHS, Ignacy. *Caminhos para o desenvolvimento sustentável*. Rio de Janeiro: Garamond, 2000.

SEN, Amartya. *As pessoas em primeiro lugar - A ética do desenvolvimento e os problemas do mundo globalizado*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.